



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 08.457.640/0001-37, com sede na Rua Florencio Luciano, S/N, São Tomé-RN - CEP 59.400-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF nº 046.999.424-07, residente e domiciliado na Rua Libania Galvão Pereira, nº 20, Alto de São Sebastião, São Tomé/RN, CEP: 59.400-000, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o **Escritório RAQUEL CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº: 56.961.509/0001-55 e OAB/RN nº 2164, com sede na Rua Joana Elisa Fernandes, 169, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59115-565, neste ato representado pela Sra. **RAQUEL CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileira, advogada inscrita na OAB/RN sob o nº 17.043, residente e domiciliada em Rua Joana Elisa Fernandes, 169, Nossa Senhora da Apresentação, resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso de Espaço Público**, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização para utilização não exclusiva e de forma gratuita de sala localizada nas dependências da Câmara Municipal de São Tomé/RN, para fins de atendimento jurídico de natureza social e orientativa à população em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A utilização do espaço visa garantir o acesso à informação jurídica básica e gratuita, não envolvendo qualquer forma de cobrança de honorários, taxas ou contraprestação financeira por parte dos cidadãos atendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERIODICIDADE

Os atendimentos serão realizados de forma eventual, conforme disponibilidade da profissional e autorização prévia da administração da Câmara, mediante agendamento prévio e comunicação à Secretaria Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO

A advogada compromete-se a:

I - Preservar o patrimônio público;

II - Utilizar o espaço exclusivamente para fins informativos e de interesse social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

- III - Não realizar nenhum tipo de atividade político-partidária no local;
- IV - Observar o sigilo profissional e a ética da advocacia;
- V - Devolver o espaço em perfeitas condições de uso ao final de cada atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE

Fica expressamente vedada qualquer forma de remuneração ou cobrança pelo atendimento prestado no espaço ora cedido, sob pena de imediata revogação deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, e permanecerá válido por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A celebração deste termo será publicada no mural da Câmara e, se possível, no site institucional, para fins de transparência.

São Tomé/RN, 30 de janeiro de 2025.

Antécio Pereira da Silva

Antécio Pereira da Silva
CPF nº 046.999.424-07
Presidente da Câmara Municipal de São Tomé

Raquel Cavalcante dos Santos

Raquel Cavalcante Sociedade Individual de Advocacia
OAB/RN nº 2.164